

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista- ADOM.

Israel Patricio Gomes
Presidente do CMAS-BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA SOLDADOS DE CRISTO DO BRASIL - ESTER
ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMAS
RELATORA: PAULA MARIANA DA SILVA NASCIMENTO
PROCESSO: CMAS Nº 018/2010
PARECER: Nº 025 CTPNAS/CMAS/BV APROVADO: 12/08/2016

1. RELATÓRIO

De acordo a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014 e Resolução CMAS nº 006 de 27 de abril de 2010, Consolidada com a Resolução CMAS nº 012 de 01 de junho de 2010, juntamente com a Orientação Conjunta MDS/CNAS de março de 2012.

Art. 13 - da Resolução CNAS nº 014/2014: Dispõe que: As entidades ou organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Dessa forma, o CMAS deverá proceder anualmente à análise dessa documentação, verificando se as condições que geraram a inscrição permanecem.

2. VOTO DA RELATORA

Realizada a análise da documentação apresentada pela entidade e visita em 26/07/2016, evidencia-se que a Associação Beneficente Evangélica Soldados de Cristo do Brasil - ESTER. Mediante a visita in loco constatamos que as atividades desenvolvidas pela a associação seguem de acordo com a documentação enviada ao CMAS e corresponde aos pré-requisitos referentes a manutenção de inscrição junto ao CMAS.

Ante o exposto, voto pela **MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO** da referida Associação no CMAS/BV.

É O PARECER.

PAULA MARIANA DA SILVA NASCIMENTO - Relatora

3. DECISÃO DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS/BV.

A Comissão acompanha o VOTO da Relatora.

Conselheira Titular - **ADILSON JOSÉ LIMA BARROSO**
Conselheiro Titular - **ISRAEL PATRICIO GOMES**
Conselheira Titular - **NEIDE DA SILVA TAVARES**

4. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2016, deliberou por unanimidade, aprovar o PARECER da Relatora.

ESTER - ISRAEL PATRÍCIO GOMES
SMEC - ERIKA NELI DE ALMEIDA EVANGELISTA
FETEC - EULALIA UAPIXANA MONTENEGRO
SMST - ADILSON JOSE LIMA BARROSO
SMSA - NEIDE DA SILVA TAVARES
SITRAM - JORGE DA SILVA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 690, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO PROFESSOR DE JUDÔ PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA POR SUA ESTIMADA CONTRIBUIÇÃO PARA O ESPORTE OLÍMPICO NO ESTADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida o TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE ao Professor de Judô PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA por sua inestimável contribuição para o ESPORTE OLÍMPICO NO ESTADO.

Parágrafo único. A solenidade de entrega de Título, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello ou onde lhe convir.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, 11 de agosto de 2016.

Antônio Adberto Resende Veras
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 691, 11 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO PROFESSOR RÉGYS FREITAS POR SUA ESTIMADA CONTRIBUIÇÃO PARA O MAGISTÉRIO ACADÊMICO E CONTRIBUIÇÃO UNIVERSITÁRIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao Professor RÉGYS FREITAS POR sua INESTIMÁVEL CONTRIBUIÇÃO PARA O MAGISTÉRIO ACADÊMICO E CONTRIBUIÇÃO UNIVERSITÁRIA.

Parágrafo Único - A Solenidade de entrega da medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 11 de agosto de 2016.

Antônio Adberto Resende Veras
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 692, 11 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO AGENTE DE POLÍCIA CIVIL IEMIR DIAS COSTA - POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte: